

Crónica de uma pandemia

<https://doi.org/10.21814/uminho.ed.24.5>

Paulo J. S. Cruz

Paulo J. S. Cruz ([ORCID: 0000-0003-3170-4505](https://orcid.org/0000-0003-3170-4505)) é Professor Catedrático da Escola de Arquitetura. É atualmente Pró-Reitor para a Qualidade de Vida e Infraestruturas. Coordenador da Comissão de Elaboração e Gestão do Plano de Contingência Interno COVID-19 da Universidade do Minho.

RESUMO

No primeiro semestre de 2020 vivemos uma conjuntura muito difícil e enfrentamos inúmeras restrições em resposta a circunstâncias, sem precedentes, causadas pela imperiosa necessidade de prevenção e controlo da doença COVID-19, causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2, identificado no final de 2019, na China, mais concretamente na cidade de Wuhan, província de Hubei.

Num curto espaço de tempo assistimos ao escalar da situação epidemiológica e fomos sendo confrontados com uma sucessão de acontecimentos extraordinários, que exigiram uma resposta rápida da Universidade do Minho e que mobilizaram toda a Academia.

Este capítulo tem por objetivo traçar uma breve crónica, contextualizada, da evolução da situação pandémica a partir do olhar de quem na Universidade do Minho teve e mantém a responsabilidade de coordenar a elaboração e gestão do Plano de Contingência Interno COVID-19.

Para maior clareza desse percurso será usada uma escala cronológica de 145 dias, que se inicia a 25 de janeiro [Dia -42], quando em Portugal estava em avaliação o primeiro caso suspeito de COVID-19, e se conclui com a redação deste capítulo, a 17 de junho [Dia +102]. O [Dia 0], principal marco miliário deste percurso, coincide com a data em que as Autoridades de Saúde recomendaram o encerramento de um edifício da Universidade do Minho.

A EPIDEMIA

[Dia -42]: A 25 de janeiro de 2020 a Direção Geral da Saúde (DGS) divulgou a Orientação nº 002A/2020, atualizada a 09 de março, sobre a “Doença pelo novo Coronavírus (COVID-19) - Nova definição de caso”. Divulgou, também, o Comunicado nº C160_06_v1, em que informava que estava a ser avaliado o primeiro caso suspeito de infeção por novo Coronavírus (2019-nCoV), em Portugal, de um doente regressado nesse dia de uma viagem à China, que tinha estado na cidade de Wuhan e que foi encaminhado para observação no Hospital de Curry Cabral, em Lisboa.

[Dia -37]: A 30 de janeiro a DGS divulgou o Comunicado N° C160_13_v1, em que informava que a possibilidade de importação de casos para os países da UE/EEE era moderada. A probabilidade de transmissão secundária na UE/EEE era considerada baixa, desde que fossem cumpridas as práticas de prevenção e controlo de infeção relacionadas com um eventual caso importado. Nesse mesmo dia a Organização Mundial de Saúde viria a declarar a situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, numa altura em que havia 7.834 casos confirmados de infeções pelo novo coronavírus e ainda não existia registo de qualquer óbito fora do território chinês, apesar de que o vírus já se tinha alastrado a outros 18 países onde já tinham sido confirmados 98 casos. Também nesse dia o Primeiro-Ministro italiano Giuseppe Conte revelou a existência de dois casos confirmados no país.

[Dia -36]: A 31 de janeiro a DGS divulgou o Comunicado nº C160_14_v1, em que informava que estava a ser avaliado o segundo caso suspeito de infeção por novo Coronavírus (2019-nCoV) em Portugal. Esse doente regressou da China, no dia 22 de janeiro, onde teve contacto com um cidadão com provável infeção pelo 2019-nCoV e foi encaminhado para o Centro Hospitalar Universitário de S. João no Porto.

[Dia -35]: A 1 de fevereiro a DGS divulgou a Orientação nº 004/2020, sobre a “Infeção por novo Coronavírus (2019-nCoV) - Procedimentos de vigilância de aeroportos e viajantes por via aérea”.

[Dia -18]: A 18 de fevereiro a DGS divulgou a Informação nº 001/2020, sobre “Medidas sociais para pessoas regressadas da China ou de áreas afetadas”, e a Informação nº 002/2020, sobre “Cidadãos regressados da China ou de áreas afetadas”.

[Dia -16]: A 20 de fevereiro a DGS divulgou a Informação nº 003/2020, sobre “Recomendações para viajantes”.

[Dia -13]: A 23 de fevereiro a DGS divulgou a Informação nº 004/2020, sobre o “Novo Coronavírus, COVID-19 - Áreas afetadas - Itália”, em que informava que, à data, o número de casos nesse país levou à implementação de medidas de contenção, como o encerramento de escolas e de serviços públicos e a proibição de todos os eventos com aglomeração de pessoas. A maioria dos casos verificava-se nas seguintes zonas da região norte do país: Lombardia, Veneto, Emilia-Romagna e Piemonte.

[Dia -10]: A 26 de fevereiro a DGS publicou o Boletim Informativo nº 001 sobre a infeção por novo coronavírus (COVID-19). Às 21 horas desse dia, Portugal não registava qualquer caso confirmado de infeção. Haviam sido registados, até esse momento, 25 casos suspeitos, 18 dos quais tiveram resultado negativo após testes laboratoriais, aguardando-se resultados dos restantes (todos provenientes do norte de Itália). Nesse mesmo dia, a DGS publicou a Orientação nº 006/2020, referente aos “Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas”.

[Dia -9]: A 27 de fevereiro a DGS divulgou a Informação nº 005/2020, sobre “Cidadãos regressados de uma área com transmissão comunitária ativa do novo coronavírus”, em que esclarecia as crianças, jovens e adultos que regressassem de uma área com transmissão comunitária ativa do novo coronavírus, como o Norte de Itália, China, Coreia do Sul, Singapura, Japão ou Irão, que à data não existia recomendação para evicção escolar ou profissional nem necessidade de isolamento.

De acordo com o Boletim Informativo nº 002, às 19 horas do dia 27 de fevereiro, Portugal continuava sem registar casos confirmados, tendo sido contabilizados até então 51 casos suspeitos, 36 dos quais tiveram resultado negativo após testes laboratoriais, aguardando-se resultados dos restantes. Os 26 novos casos registados nessas últimas 24 horas eram todos provenientes do norte de Itália.

O Instituto Superior de Gestão definiu e aprovou as linhas gerais do seu “Plano de Contingência Interno para o SARS-CoV-2 e COVID-19”.

[Dia -8]: De acordo com o Boletim Informativo nº 003 às 18 horas do dia 28 de fevereiro, Portugal continuava sem contabilizar casos confirmados, tendo sido registados até então 59 casos suspeitos, 57 dos quais tiveram resultado negativo após testes laboratoriais, aguardando-se resultados dos restantes dois.

Considerando a necessidade de a Universidade do Minho assumir uma posição que contribuísse ativamente para a prevenção e o controlo da COVID-19, o Pró-Reitor para a Qualidade de Vida nos Campi e Infraestruturas foi incumbido pelo Reitor de constituir e coordenar um grupo que pensasse uma estratégia de prevenção e controlo da doença na Universidade do Minho.

Nesse dia o Instituto Superior de Educação e Ciências - ISEC Lisboa publicava o Despacho nº7/2020 de ativação do “Plano de Contingência para COVID-19”, a partir de 2 de março.

[Dia 7]: A 29 de fevereiro a Universidade dos Açores publicou o seu “Plano de Contingência para o Coronavírus/COVID-19”. De acordo com o Boletim Informativo nº 004 da DGS, às 18 horas do dia 29 de fevereiro, Portugal continuava sem registar casos confirmados, tendo sido contabilizados até então 70 casos suspeitos, 67 dos quais tiveram resultado negativo após testes laboratoriais, aguardando-se resultados dos restantes.

[Dia -6]: De acordo com o Boletim Informativo nº 005 da DGS, às 18 horas do dia 1 de março, haviam sido registados em Portugal 85 casos suspeitos, 73 dos quais tiveram resultado negativo após testes laboratoriais, aguardando-se resultados dos restantes. Esse viria a ser o último Boletim Informativo.

[Dia -5]: A 2 de março a DGS divulgou o Comunicado C160_75_v1, sobre “Casos de infeção por novo Coronavírus (COVID-19)”, através do qual informou que tinha sido confirmado por contra-análise o caso positivo do doente que regressou de Espanha e que na véspera tinha sido encaminhado para o Centro Hospitalar Universitário de São João.

O Despacho nº 2836-A/2020, publicado no Diário da República, 2ª série de 2 de março, ordenou aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19). Segundo esse Despacho conjunto dos Gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde os empregadores públicos que, à data, ainda não tivessem elaborado um plano de contingência, deveriam fazê-lo no prazo de cinco dias úteis, alinhado com as orientações emanadas pela DGS, nomeadamente a Orientação nº 6/2020, de 26 de fevereiro, estando obrigados a remeter cópia do mesmo à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

Nesse dia o *European Centre for Disease Prevention and Control* (ECDC) publicava um boletim em que informava que a situação epidemiológica no Mundo tinha os seguintes contornos: 89.068 casos confirmados, dos quais cerca de 9.000 em 66 países para além da China. A União Europeia registava 2.199 casos e 38 óbitos. Itália registava então 1.689 casos e 35 óbitos.

[Dia -4]: Às 16 horas do dia 3 de março a DGS publicou o Relatório de Situação nº 001, sinalizando 4 casos confirmados, 0 óbitos e 101 notificações de casos suspeitos, desde janeiro de 2020. Segundo esse documento, citando fonte do ECDC, a situação epidemiológica no Mundo contemplava os seguintes números: 90.663 casos confirmados; 3.043 óbitos; transmissão comunitária ativa na China (Continental e Hong Kong), Irão, Itália (Emilia-Romagna, Lombardia, Piemonte, Veneto), Japão, Singapura e Coreia do Sul.

O Despacho RT-21/2020, de 3 de março, viria a formalizar a constituição da Comissão de Elaboração e Gestão do Plano de Contingência Interno COVID-19 da Universidade do Minho, com a seguinte composição: Doutor Paulo Jorge de Sousa Cruz, Pró-Reitor para a Qualidade de Vida nos Campi e Infraestruturas, que preside; Doutor Carlos Alberto Silva Menezes, Administrador da Universidade do Minho; Doutor António Maria Vieira Paisana, Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho; Rui Jorge Machado Oliveira, Presidente da Associação Académica da Universidade do Minho; Doutor Alexandre Manuel Câmara Carvalho, Professor Convidado Equiparado a Professor Auxiliar da Escola de Medicina da Universidade do Minho.

Nesse dia a Universidade do Minho tinha já disponível a página de internet dedicada à COVID-19 <https://www.uminho.pt/PT/viver/COVID-19/>, que se viria a constituir como o canal privilegiado de compilação e divulgação de informação específica à Universidade do Minho e de medidas de controlo da doença.

[Dia -3]: No dia 4 de março, na reunião do Plenário do Senado Académico, foi apresentado o primeiro volume do Plano de Contingência Interno para a prevenção de transmissão da infeção humana pelo coronavírus, em consonância com as diretivas do SNS. O plano e as medidas internas de prevenção e controlo da doença aplicavam-se a

todos os membros da comunidade académica e àqueles que, por motivos profissionais ou outros, se deslocassem às instalações da Universidade do Minho. Incluía, nomeadamente, a definição das áreas de “isolamento” e circuitos até às mesmas, as diligências a efetuar na presença de suspeitos de infeção por SARS-CoV-2, os procedimentos perante casos suspeitos e casos suspeitos validados, bem como o procedimento de vigilância de contactos próximos. Nesse dia, ao final da tarde, foi divulgado na academia um vídeo sobre a ativação do plano de contingência.

A DGS divulgou o Comunicado C160_76_v1, sobre “Caso positivo de COVID-19 - Atualização”, informando que tinha sido confirmado um quinto caso positivo para COVID-19: um homem de 44 anos que tinha regressado de Itália e que se encontrava no Centro Hospitalar Universitário de São João com situação clínica estável.

Nesse dia o Primeiro-Ministro António Costa, no debate quinzenal sobre o tema “Prevenção e contenção da epidemia COVID-19”, afirmou que “*com cinco casos positivos até ao momento, encontramos-nos ainda numa fase de contenção da epidemia, embora se trate já de uma contenção alargada*”, o que “*significa que os meios inicialmente mobilizados têm vindo a ser progressivamente reforçados*”.

[Dia -2]: A 5 de março a DGS divulgou o Comunicado C160_77_v1, sobre “7º e 8º Casos positivos para COVID-19 - Atualização”, informando que tinham sido confirmados dois casos positivos para COVID-19: um homem de 50 anos, que veio de Itália e que se encontrava no Centro Hospitalar Universitário de São João e um homem de 49 anos, com ligação a caso confirmado e que se encontrava também no Centro Hospitalar Universitário de São João. A situação clínica de ambos era estável. Posteriormente, o Comunicado C160_78_v1, sobre “9º Caso positivo para COVID-19 - Atualização”, informava que um homem de 42 anos, contacto de caso confirmado, estava no Hospital Curry Cabral, sendo que a sua situação clínica era igualmente estável.

Nesse dia era noticiado pela imprensa que uma das pessoas infetadas com coronavírus, COVID-19, era natural de Barrosas, do Concelho de Felgueiras, revelando tratar-se de um homem, que estivera em Milão e que trabalhava numa fábrica de calçado.

[Dia -1]: Às 17 horas do dia 6 de março a DGS publicou o Relatório de Situação nº 004, reportando que haviam sido registados 181 casos suspeitos e 13 casos

confirmados, sendo 1 importado de Espanha e 4 de Itália, a que correspondiam 5 cadeias de transmissão. Mais de 61% desses casos confirmados eram da região Norte.

Nesse dia a Universidade do Minho tinha já em prontidão áreas de isolamento, devidamente equipadas, nos campi de Gualtar e Azurém e estavam disponíveis na página de internet os seguintes volumes do Plano de Contingência: 1) Campi de Azurém e de Gualtar; 2) Campus de Couros; 3) Edifício dos Congregados; 4) Instituto de Investigação I3Bs; 5) Residências Universitárias; 6) Reitoria, Unidades Culturais e Outros Edifícios.

O Despacho RT-22/2020, de 6 de março, estabelecia que, no contexto da atual epidemia causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), tendo presente a recomendação da Comissão de Elaboração e Gestão do Plano de Contingência Interno COVID-19, tinham sido tomadas as seguintes decisões: não autorizar deslocações em serviço, ao estrangeiro, que se fossem realizadas a partir do dia sete de março, para “áreas afetadas” pela COVID-19, como tal identificadas pela DGS e suspender as autorizações para deslocações em serviço que tivessem sido previamente autorizadas para “áreas afetadas” pela COVID-19. O referido despacho recomendava, ainda, que se evitassem deslocações e a realização de ou a participação em conferências, seminários e eventos de tipo similar, que implicassem a participação presencial de pessoas externas à Universidade do Minho, independentemente do lugar onde fossem realizados. Igualmente, os professores, os investigadores, os trabalhadores técnicos, administrativos e de gestão e os estudantes oriundos de “áreas afetadas” pela COVID-19 deveriam submeter-se a um período de quarentena, de 14 dias, após a sua chegada ao país. De igual forma, até que fossem encontradas soluções de desinfeção para colocação ao lado dos terminais de leitura biométrica para controlo de assiduidade, foi suspensa a utilização desses equipamentos.

[Dia 0]: O Relatório de Situação nº 005 da DGS informava que às 17 horas do dia 7 de março se contabilizavam 224 casos suspeitos e 21 casos confirmados. Mais de 71% dos casos confirmados eram da região Norte. Portugal registava, assim, 2 casos confirmados por milhão de habitantes, enquanto a Espanha registava 8 e a Itália 77.

Ao início da noite a Ministra da Saúde, Marta Temido, anunciou o encerramento de algumas escolas e instituições de Ensino Superior: *“A Autoridade Nacional e as Autoridades Regionais de Saúde recomendaram, tecnicamente, o encerramento da Escola Básica e Secundária de Idães, em Felgueiras, da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, do ICBAS e do Edifício onde funciona o curso de História da Universidade do Minho”*. Acrescentava, ainda, que *“o encerramento de escolas, ou de outras instituições, não deve ser encarado com alarmismo, mas sim com a prudência e responsabilidades que nos são pedidas a todos neste momento”*.

Nessa mesma noite, o Despacho RT-23/2020 determinaria que não seriam autorizadas, a partir dessa data, deslocações em serviço e que seriam suspensas as deslocações em serviço que tivessem sido previamente autorizadas. Determinou, ainda, a suspensão no campus de Gualtar das atividades pedagógicas, dos eventos e atividades desportivas e da realização de conferências, seminários, cerimónias e eventos de natureza similar. Igualmente, eram encerrados os serviços de bibliotecas e as unidades alimentares no campus de Gualtar e o edifício do Instituto de Ciências Sociais (Edifício 15 do campus de Gualtar). Os professores, investigadores, trabalhadores técnicos, administrativos e de gestão e estudantes oriundos de países com casos confirmados de COVID-19 deveriam submeter-se voluntariamente a um período de quarentena, de 14 dias, após a sua chegada ao país. O modo de funcionamento das unidades de serviços da Universidade, dos Serviços de Ação Social e dos serviços das unidades orgânicas, com atividade no campus de Gualtar, seria fixado até ao final do dia 8 de março, sendo o mesmo comunicado posteriormente aos respetivos trabalhadores; até que fossem encontradas soluções de desinfeção para colocação ao lado dos terminais de leitura biométrica para controlo de assiduidade, estava suspensa a utilização destes equipamentos. O controlo e validação de assiduidade no período em que estiver suspensa a utilização dos referidos terminais seria feita pelo respetivo superior hierárquico direto. Adicionalmente, o despacho em causa recomendava que: fosse reduzida ao mínimo a utilização das instalações da Universidade em Gualtar pelos membros da comunidade universitária e a realização de conferências, seminários, cerimónias e eventos de natureza similar no campus de Azurém e nos restantes espaços da Universidade. Considerando as disposições constantes nesse despacho, as unidades orgânicas

poderiam determinar outras medidas complementares em função da especificidade da sua atividade.

[Dia +1]: O Comunicado N.º: C160_79_v1 de 8 de março, sobre “COVID-19 - Situação em Portugal”, referia que, com o desenrolar da situação epidemiológica mundial, Portugal tinha verificado os seus primeiros casos de doença, ainda que com alguma restrição geográfica. Tendo em conta a informação disponível, à data, na região Norte, registavam-se os seguintes casos: 23 casos confirmados dos quais 19 correspondiam ao mesmo foco. Não havia casos confirmados internados em cuidados intensivos. O número de contactos identificados era de 646. O número de contactos em isolamento profilático e vigilância ativa era de 296 e o número de casos suspeitos a aguardar resultados laboratoriais de 21.

Esse mesmo Comunicado informava que tendo em conta a circunscrição de maioria destes casos aos concelhos de Felgueiras e Lousada, afetando também instituições escolares, a evidência apoiava o fecho preventivo de todas as escolas. Esclarecia que estudos comparativos em circunstâncias de epidemia mostravam que o fecho preventivo tinha maior efeito quando comparado com o reativo. Assim sendo, mediante o acumular de casos nos concelhos acima referidos, e correspondendo ao consensualizado entre as Autoridades de Saúde do nível nacional, regional e local, foi decretado o *“encerramento não só dos estabelecimentos escolares (públicos e privados), mas também à suspensão de atividade dos estabelecimentos de lazer/culturais e de utilização pública, designadamente ginásios, bibliotecas, piscinas, espaços para eventos e cinemas. Esta medida é temporária e durará até ser levantado o encerramento por parte das Autoridades de Saúde”*. Informou, ainda que *“As pessoas dos concelhos de Felgueiras e Lousada devem evitar deslocações desnecessárias e participar em reuniões com elevado número de pessoas, de forma a reduzir o número potencial de pessoas contagiadas”*.

O Despacho RT-24/2020, de 8 de março, estabeleceu um conjunto de novas determinações relativas à prevenção e controlo da COVID-19, tomando em consideração o teor das interações havidas entre a Universidade do Minho e as autoridades de saúde e proteção civil, relativas, designadamente, às medidas adequadas à contribuição da UMinho para a prevenção e controlo da COVID-19, a informação relativa aos contactos que tiveram lugar entre o estudante diagnosticado como positivo e outros

membros da comunidade universitária e as recomendações da Comissão de Elaboração e Gestão do Plano de Contingência Interno COVID-19. Adicionalmente ao estabelecido no Despacho RT-23/2020, de 7 de março, determinou que: i) no campus de Gualtar, nas unidades de serviços da Universidade e dos Serviços de Ação Social e nas unidades orgânicas, fossem encerradas todas as áreas de atendimento presencial a utentes; ii) no campus de Gualtar, fossem encerrados os complexos pedagógicos (edifícios 1, 2 e 3); iii) nas unidades de serviços que funcionassem nos edifícios mencionados no ponto anterior deviam ser adotadas novas formas de trabalho, designadamente através de teletrabalho. Os trabalhadores das unidades de serviços da Universidade e dos Serviços de Ação Social, bem como das unidades orgânicas iriam receber indicação dos seus superiores hierárquicos sobre os procedimentos afetados pelos pontos anteriores e pelo estipulado no Despacho RT-23/2020. Igualmente, o referido despacho recomendou que os estudantes que se encontrassem instalados na Residência de Santa Tecla e na Residência Carlos Lloyd Braga, com possibilidade de regressar temporariamente ao seu domicílio, o fizessem, minimizando os contatos interpessoais e respeitando as recomendações da DGS. Aos estudantes que se encontravam instalados na Residência de Santa Tecla - Bloco B e Bloco D e na Residência Carlos Lloyd Braga recomendava-se um período voluntário de quarentena profilática, sendo que os estudantes que quisessem permanecer na Residência de Santa Tecla - Bloco B e Bloco D e na Residência Carlos Lloyd Braga deveriam informar os Serviços de Ação Social. A esses estudantes foram asseguradas as condições necessárias (designadamente alimentação, cuidados de saúde, higiene, etc.), para cumprir o período de quarentena profilática.

[Dia +2]: A 9 de março a DGS divulgou o “Plano Nacional de Preparação e Resposta à Doença por novo coronavírus (COVID-19)”. Esse documento estabelecia as fases de resposta que incluíam três níveis (contenção, contenção alargada e mitigação) e seis subníveis, de acordo com a avaliação de risco para a COVID-19 e o seu impacto para Portugal. A partir desse mesmo dia os vídeos das Conferências de Imprensa da DGS passariam a estar disponíveis na sua página de internet.

O Conselho de Escolas Médicas Portuguesas (CEMP), reunido através de videoconferência, decidiu que “*No contexto do evoluir da situação em Portugal e atenta a uma crescente necessidade de medidas de prevenção face à COVID-19, em particular,*

considerando a grande mobilidade de estudantes e docentes em ambiente hospitalar, e sem prejuízo de garantir a autonomia de cada Escola em relação à sua realidade específica, o CEMP decidiu emanar as seguintes recomendações: (1) Suspender desde já todas as atividades letivas presenciais nas Escolas e nos Hospitais e Centros de Saúde associados; (2) Encerrar os espaços normalmente utilizados pelos estudantes (bibliotecas, salas de estudo, outros); (3) Implementar processos de ensino à distância, minimizando potenciais impactos pedagógicos; (4) Recomendar mudança de legislação que permita, nas provas académicas e nos concursos em que não seja possível adiar as reuniões já agendadas, a participação por videoconferência; (5) Recomendar que nas áreas de investigação sejam adotadas medidas no sentido de se poder transitar para atividades mínimas em laboratório, promovendo também, sempre que possível, menor atividade presencial nas instalações”.

O Conselho Nacional de Saúde, reunido extraordinariamente para avaliar a situação em Portugal da epidemia COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde como Emergência de Saúde Pública de âmbito Internacional apresentou o comunicado “Apreciação pelo CNS da situação da epidemia COVID-19 em Portugal”, de que se destacam dois pontos “...*(7) Apela ao esforço continuado e organizado das estruturas e recursos do poder local, das organizações profissionais, das empresas, das Instituições Particulares de Solidariedade Social, das Universidades e Institutos Politécnicos de modo a assegurar às pessoas e às famílias afetadas pela necessidade de isolamento as melhores condições de vida, prevenindo a falta de esperança, o abandono, a solidão e o medo que afetam sobretudo os mais vulneráveis - mais velhos, mais pobres, vivendo com limitações funcionais ou doenças crónicas ou em privação da liberdade; e ... (10) Insta o Ministério da Saúde e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, bem como as instituições deles dependentes, a assegurarem as condições - nomeadamente financeiras - que permitam a criação de conhecimento científico a par e passo com a evolução da epidemia, indispensável para agir com base em evidência e melhores práticas.*”

Face ao Comunicado nº C160_79_v1 da DGS de 8 de março, a Universidade do Porto publicou um Comunicado a 9 de março recomendando a todos os estudantes, docentes, investigadores, técnicos e restantes colaboradores da Universidade do Porto residentes nos concelhos de Felgueiras ou de Lousada que não se deslocassem às instalações da Universidade. A Universidade da Beira Interior adotou a mesma medida.

[Dia +3]: De acordo com o Relatório de Situação nº 008, a 10 de março, Portugal registava 41 casos confirmados e zero óbitos, numa altura em que já havia 118.903 mil casos de infeção em 114 países e 4.269 óbitos. Portugal era, então, o 36º país com mais casos confirmados e, desses 36 países, o 22º com mais casos confirmados por milhão de habitantes, segundo fonte do Worldometer. Em apenas três dias o número de casos confirmados por milhão de habitantes em Portugal duplicou, passando de 2 para 4, enquanto que em Itália passou de 77 para 168 e em Espanha de 8 para 36.

O número de casos confirmados crescia a um ritmo que se começava a aproximar duma lei exponencial traduzida pela equação 1. A manter-se esse ritmo de crescimento, no final do mês de março Portugal teria perto de 200.000 casos confirmados.

$$y = 2,5553 e^{0,3882x} \quad (1)$$

O Despacho RT-25/2020, de 10 de março, apresentou novas determinações relativas à prevenção e controlo da COVID-19, incluindo a suspensão das atividades letivas presenciais em toda a Universidade do Minho. Adicionalmente, determinou, para toda a Universidade: o encerramento dos serviços de bibliotecas e das unidades alimentares e de todas as áreas de atendimento presencial a utentes nas unidades orgânicas, unidades de serviços, unidades culturais e Serviços de Ação Social, a suspensão de eventos e atividades desportivas, de reuniões de júris de concursos e de provas académicas (mestrado, doutoramento, agregação e título de especialista), da realização de conferências, seminários, cerimónias e eventos de natureza similar e da mobilidade *outgoing* e *incoming* de estudantes, professores, investigadores e trabalhadores técnicos, administrativos e de gestão.

Nesse dia a Universidade do Porto publicou um novo Comunicado referindo que “*De acordo com a Autoridade de Saúde Nacional hoje contactada e tendo em consideração o nível de risco da comunidade académica - atendendo a que já existe isolamento profilático de contactos -, não se justifica manter a recomendação de 09/03/2020 para que os residentes de Felgueiras e Lousada não se desloquem às instalações da Universidade do Porto, podendo manter as suas atividades letivas e profissionais. No entanto, é formalmente contraindicada a presença de pessoas com sintomas de infeção respiratória.*”

Em comunicado, o CRUP informou que iria “*aguardar a decisão que decorra da reunião entre o Governo e o Conselho Nacional de Saúde Pública (CNSP), agendada para amanhã, dia 11 de março*”.

A PANDEMIA

[Dia +4]: A 11 de março a Organização Mundial da Saúde declarou a COVID-19 Pandemia, atendendo aos “*níveis alarmantes de propagação e inação*”, numa altura em que já havia 118.903 casos de infeção, em 114 países e 4.291 óbitos. Nas últimas duas semanas o número de casos fora da China tinha aumentado treze vezes.

Nesse dia em Portugal ainda se discutia se era possível obrigar alguém a ficar fechado em casa ou numa cidade e se noticiava que “*furar quarentena dá pena de prisão até cinco anos*”.

O Conselho de Escolas Médicas Portuguesas (CEMP), em Comunicado de Imprensa subscreveu na íntegra o texto redigido pelo Professor Altamiro Pereira, Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, em Carta aberta ao Conselho Nacional de Saúde Pública: um contributo pessoal acerca da epidemia de COVID-19, em Portugal, de que se destacam os seguintes pontos: “*...Neste sentido, e uma vez mais, o timing para adoção das inevitáveis medidas mais restritivas poderá ter importantes consequências. Na verdade, é possível fazê-lo agora e prevenir ao máximo o número de novos casos de infeção, ou é possível manter a atitude que tem sido adotada de apenas atuar quando surgem novos casos. No entanto, a Itália mostra-nos que este último caminho pode revelar-se demasiadamente perigoso tanto em termos humanos como em termos socioeconómicos.*”

Em suma, no dia em que o Conselho Nacional de Saúde Pública irá reunir, em Lisboa, e tendo em conta que a sua voz será muito importante para o aconselhamento das autoridades de saúde e do governo português, quero alertar, publicamente, para a eventual necessidade de se virem a tomar, com urgência, medidas mais restritivas que possam ainda vir a conter esta grave pandemia!

...Na verdade, por mais problemas sociais ou prejuízos económicos que venham a existir, no imediato - face às eventuais medidas de contenção que urge serem tomadas -, estes serão certamente bem menores do que aqueles que poderão advir dentro de 2 a 4 semanas quando enfrentarmos o pico da epidemia, já com um SNS exaurido e uma população desamparada e desiludida!”.

Na noite de 11 de março, após a reunião entre o CNSP e vários membros do governo, em conferência de imprensa o Professor Jorge Torgal, Porta-Voz desse Conselho, viria a recomendar que *“Devem ser reforçadas as medidas de contenção e de meios para as implementar. Só se justifica encerramento total e parcial dos estabelecimentos de ensino por determinação expressa das autoridades de saúde”.*

A decisão final teria, no entanto, de esperar mais um dia. O Primeiro-Ministro remeteu-a para o Conselho de Ministros do dia seguinte. Em declaração aos jornalistas, António Costa adiantou que *“O sistema político tem de ter a humildade de ouvir os técnicos e agir com base nessa informação”.*

Em carta aberta a todas as instituições de Ensino Superior, os autarcas de Felgueiras e Lousada alertaram para atitudes discriminatórias e ilegais em relação a alunos desses concelhos, defendendo que a população local não podia ser prejudicada por estar na linha da frente no combate ao coronavírus, sob pena de apresentarem queixas-crime.

Entretanto, nesse dia, a Universidade do Porto referia em comunicado que *determinou “a suspensão de todas as atividades letivas presenciais na Universidade do Porto, com efeitos a partir de 12 de março de 2020 e por tempo indeterminado; a implementação pelas faculdades, com caráter de urgência, dos meios de ensino à distância tal como previsto no Plano de Contingência da Universidade do Porto; a suspensão do funcionamento de bibliotecas e salas de estudo; a suspensão de eventos e atividades desportivas e culturais nas instalações da Universidade do Porto; a continuação do funcionamento da rede de residências e cantinas universitárias dos Serviços de Ação Social da Universidade do Porto, de forma a garantir o apoio indispensável aos estudantes e colaboradores da Universidade do Porto”.*

Por essa altura muitas outras instituições de ensino superior haviam já noticiado a suspensão de atividades letivas presenciais, como por exemplo: a Universidade de

Aveiro, o ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa, a Universidade do Algarve, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a Universidade Nova de Lisboa, a Universidade de Évora, o Instituto Superior Técnico e a Universidade da Beira Interior.

[Dia +6]: De acordo com o Relatório de Situação nº 011, a 13 de março ultrapassou-se, em Portugal, a centena de casos confirmados com COVID-19. Em apenas três dias o número de casos confirmados por milhão de habitantes em Portugal quase triplicou, passando de 4 para 11, enquanto que em Itália passou de 168 para 250 e em Espanha de 36 para 93.

A Resolução do Conselho de Ministros nº 10-A/2020, de 13 de março, aprovou um conjunto de medidas destinadas aos cidadãos, às empresas, às entidades públicas e privadas e aos profissionais relativas à infeção epidemiológica por SARS-CoV-2 e à doença COVID-19. O Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março, estabeleceu medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID-19.

O Despacho RT-26/2020 de 13 de março admitiu o recurso a teleconferência para o funcionamento dos órgãos.

Nesse dia foi noticiado que o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge sequenciou o genoma do coronavírus SARS-CoV-2 associado aos dois primeiros casos de COVID-19 confirmados em Portugal a 2 de março, associados a histórias de viagem a Itália e a Espanha.

[Dia +8]: O Despacho RT-27/2020, de 15 de março, estabeleceu medidas excecionais e temporárias relativas ao regime de teletrabalho.

[Dia +9]: O Despacho RT-28/2020, de 16 de março, determinou a elaboração do Plano de Reorganização dos Serviços e a Identificação dos Serviços Essenciais, na vigência das medidas de contenção no âmbito do COVID-19. Nesse dia a Autoridade de Saúde do Concelho de Braga comunicou a autorização para, a partir do dia 20 de março, a Universidade do Minho reabrir os edifícios encerrados no campus de Gualtar, depois de proceder à respetiva higienização.

[Dia +10]: A 17 de março a Administração Regional de Saúde do Centro determinou o “*encerramento de todos os estabelecimentos comerciais e serviços não essenciais, bem como a limitação de movimentação, de pessoas, de e para o concelho de Ovar*”. O Despacho nº 3372-C/2020 da Presidência do Conselho de Ministros e Administração Interna - Gabinetes do Primeiro-Ministro e do Ministro da Administração Interna reconheceu a necessidade da declaração da situação de calamidade no município de Ovar.

Nesse dia foi disponibilizado na página de internet dedicada à COVID-19 o logo “STOP COVID-19” e a sua combinação com o logo da UMinho e das suas UOEL, para acrescentar às barras de assinatura de e-mails institucionais.



Figura 1. Logo STOP COVID-19.

[Dia +11]: O Decreto do Presidente da República nº 14-A/2020, de 18 de março, declarou o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública. Nesse dia registou-se o primeiro óbito em Portugal (Relatório de Situação nº 016 da DGS).

[Dia +12]: A Lei Nº 1-A/2020, de 19 de março, estabeleceu um conjunto de medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.

[Dia +13]: O Decreto nº 2-A/2020, de 20 de março, entretanto revogado, procedeu à execução da declaração do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República nº 14-A/2020, de 18 de março.

De acordo com o Relatório de Situação nº 018, nesse dia Portugal registava 1.020 casos confirmados. O número de casos confirmados crescia a um ritmo que se começava a aproximar da lei exponencial traduzida pela equação 2.

$$y = 3,0657 e^{0,3371x} \quad (2)$$

A manter-se o abrandamento do ritmo de crescimento, perceptível a partir do dia 18 de março, no final do mês de março Portugal teria perto de 50.000 casos confirmados. A consideração dos dias 19 e 20 na aproximação da curva exponencial reduziu essa previsão em mais de 15.000 casos.

[Dia +14]: O Despacho RT-32/2020, de 21 de março, determinou o regime excecional e temporário de funcionamento de júris e provas académicas.

[Dia +15]: A 22 de março a Comissão de Elaboração e Gestão do Plano de Contingência enviou à academia o Comunicado 02/2020, recomendando o reforço das medidas de limpeza e desinfeção da Universidade e que, na medida do possível, se promovesse o arejamento de todos os locais. Apelou, ainda, a que todos os membros da academia redobrassem as medidas de distanciamento social, de etiqueta respiratória e de higiene, amplamente divulgadas pela DGS.

[Dia +17]: A partir de 24 de março os Relatórios de Situação da DGS passaram a incluir a caracterização demográfica dos casos confirmados, divulgando o número de casos por Concelho. De acordo com o Relatório de Situação nº 022, nesse dia, os três concelhos com mais casos confirmados eram Lisboa, Porto e Maia, com respetivamente: 175 (13,6%); 126 (9,8%) e 104 (8,1%). Convém ainda destacar a situação de mais quatro Concelhos limítrofes do Porto: Vila Nova de Gaia (68; 5,3%); Valongo (65; 5,1%); Gondomar (56; 4,4%) e Matosinhos (54; 4,2%). Ovar registava níveis semelhantes a estes últimos (55; 4,3%). Contudo, se se contabilizasse o número de casos por milhar de habitantes, considerando a população de 2018 disponível na PORDATA, a situação mais grave à data era a do Concelho de Ovar com 1,0 casos por milhar de habitantes, seguido da Maia (0,8), de Valongo (0,7) e do Porto (0,6).

[Dia +18]: A 25 de março Portugal registava 294 casos confirmados por milhão de habitantes. Espanha registava 1.059, a Itália 1.230 e a Suíça 1.259. Nesse dia havia três distritos em alerta laranja, conforme decretado pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil: Lisboa, Porto e Braga.

[Dia +19]: A 26 de março, quando Portugal registava 3.544 casos confirmados e 60 óbitos (Relatório de Situação nº 024 da DGS), as Autoridades de Saúde atualizaram a situação da COVID-19 no país para a fase de mitigação, o terceiro e mais grave nível de resposta à COVID-19, o qual é ativado quando há transmissões locais, em ambiente fechado e/ou transmissão comunitária, significando a mobilização de todo o sistema de saúde, público e privado, para combater a disseminação da pandemia.

[Dia +23]: O Despacho RT-33/2020, de 30 de março, determinou o funcionamento excecional das atividades letivas a distância em 2019-2020.

Nessa data cumpria-se 17 dias desde que se havia atingido os 100 casos confirmados. Nesse período a evolução de casos confirmados traduzia um claro abrandamento: nos primeiros 4 dias o número de casos confirmados duplicou a cada 2 dias; nos seguintes 9 dias duplicou a cada 3; e nos últimos 4 dias voltou a duplicar. Portugal era o 15º país com mais casos confirmados, com 6.408. Desses primeiros 15 países afetados, tanto no número de casos por milhão de habitantes (628) como no caso de óbitos por milhão de habitantes (14), Portugal ocupava a nona posição.

[Dia +24]: A 31 de março foi publicado um novo volume do Plano de Contingência sobre o “Enquadramento e Regras Gerais”, dedicado ao ensino, investigação, às unidades orgânicas, de serviços e culturais, à ação social e à comunicação.

[Dia +26]: O Decreto do Presidente da República nº 17-A/2020, de 2 de abril, renovou a declaração de estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública. O Decreto nº 2-B/2020, de 2 de abril, regulamentou a prorrogação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República.

[Dia +27]: A 3 de abril a DGS divulgou a Orientação nº 019/2020, sobre a “Utilização de Equipamentos de Proteção Individual por Pessoas Não-Profissionais de Saúde”.

[Dia +31]: O maior número de doentes internados em unidades de cuidados intensivos ocorreu a 7 de abril, com 271 (Relatório de Situação nº 036 da DGS).

[Dia +37]: A 13 de abril a DGS divulgou a Informação 009/2020 sobre o “Uso de Máscaras na Comunidade”, em que considerava que apesar da eficácia da utilização

generalizada de máscaras pela comunidade na prevenção da infeção não estar provada, aplicando-se o Princípio da Precaução em Saúde Pública era de considerar o uso de máscaras por todas as pessoas que permaneçam em espaços interiores fechados com múltiplas pessoas como medida de proteção adicional ao distanciamento social, à higiene das mãos e à etiqueta respiratória. Por forma a garantir a priorização adequada da utilização de máscaras cirúrgicas, as máscaras não cirúrgicas (comunitárias ou de uso social) podem ser consideradas para uso comunitário.

[Dia +38]: O Despacho RT_40/2020, de 14 de abril, alargou a constituição da Comissão de Elaboração e Gestão do Plano de Contingência Interno COVID-19 da Universidade do Minho, que passou a ter a seguinte constituição: Doutor Paulo Jorge de Sousa Cruz, Pró-Reitor para a Qualidade de Vida nos Campi e Infraestruturas, que preside; Doutor Alexandre Manuel Câmara Carvalho, Professor Convidado Equiparado a Professor Auxiliar da Escola de Medicina da Universidade do Minho; Doutor Pedro Ricardo Luís Morgado, Professor Auxiliar da Escola de Medicina; Doutora Teresa Augusta Ruão Correia Pinto, Professora Associada do Instituto de Ciências Sociais; Doutor Carlos Alberto Silva Menezes, Administrador da Universidade do Minho; Doutor António Maria Vieira Paisana, Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho; Mauro Miguel Moutinho Pinto Fernandes, Técnico de informática do Serviço de Comunicações; e Rui Jorge Machado Oliveira, Presidente da Associação Académica da Universidade do Minho. No contexto atual e face à evolução da pandemia, justificava-se o alargamento com vista a manter uma vigilância contínua sobre os impactos da COVID-19 na UMinho e a reforçar a comunicação com todos os setores da comunidade académica.

[Dia +40]: O maior número de doentes internados ocorreu a 16 de abril, com 1.302 (Relatório de Situação nº 045 da DGS).

[Dia +41]: O Decreto do Presidente da República Nº 20-A/2020, de 17 de abril, procedeu à segunda renovação da declaração de estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública. O Decreto nº 2-C/2020, de 17 de abril, regulamentou a prorrogação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, introduzindo para o Concelho de Ovar algumas exceções ao estado de emergência nacional, para garantirem nesse concelho o prolongamento de medidas,

tais como a de “confinamento” e “distanciamento” social. Recordar-se que em Ovar havia sido levantada a “cerca sanitária”.

Nesse dia as instituições científicas e de ensino superior receberam do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior uma “recomendação e esclarecimento” para a elaboração de planos com vista ao levantamento progressivo das medidas de contenção motivadas pela pandemia.

[Dia +46]: Atenta à evolução da situação epidemiológica da COVID-19 e à necessidade de assegurar a conclusão do corrente ano letivo em prazos tão próximos quanto possível do que se encontrava previsto nas determinações relativas ao calendário escolar e de reiniciar, de forma progressiva e segura, as atividades presenciais, a 22 de abril a Comissão de Elaboração e Gestão do Plano de Contingência Interno COVID-19 da Universidade do Minho apresentou um novo volume do Plano de Contingência dedicado ao “Levantamento Progressivo das Medidas de Contenção”.

Esse volume definiu um conjunto de regras gerais e de procedimentos específicos que deveriam ser seguidos no processo de levantamento progressivo das medidas de contenção em vigor, nomeadamente no que respeita às atividades de ensino, de investigação, de interação com a sociedade, dos serviços e da ação social.

Para os grupos vulneráveis e de risco foi recomendada a utilização de máscaras cirúrgicas. Recomendava-se, também, que a Universidade do Minho ponderasse a compra centralizada de máscaras e de solução antisséptica de base alcoólica, que se continuasse a privilegiar a adoção de processos de ensino e aprendizagem à distância e de teletrabalho, especialmente no caso dos grupos vulneráveis e de risco, bem como a realização de reuniões por meios telemáticos, em especial no caso de júris de concursos, provas académicas e órgãos de governo e de gestão, a adoção de procedimentos de controlo de acessos a espaços, incluindo a consideração de imposição de lotações máximas e controlo em tempo real do cumprimento das mesmas, baseados em critérios de distanciamento predefinidos, no espaço e tipo de atividade em questão, previstos no novo volume do Plano de Contingência, o reforço das medidas de limpeza e desinfeção da Universidade e, na medida do possível, o arejamento de todos os locais e, finalmente, a ampla divulgação das normas de restrição e das recomendações

de utilização e de higienização dos espaços, nomeadamente através da afixação em locais bem visíveis. Esse volume viria a ser atualizado, a 9 de maio, com um Anexo sobre “Regras a cumprir na realização de reuniões, aulas ou provas de avaliação presenciais”.

[Dia +54]: De acordo com o Relatório de Situação nº 059 da DGS, de 30 de abril, os três concelhos com mais casos confirmados eram Lisboa, Vila Nova de Gaia e Porto, com, respetivamente: 1.465 (6,8%); 1.374 (6,4%) e 1.217 (5,7%). Braga ocupava a 5ª posição, com 1.063 (5,0%), e Guimarães a 10ª posição, com 583 (2,7%). Ovar registava 557 casos (2,6%). Contudo, se se contabilizasse o número de casos por milhar de habitantes, a situação mais grave à data era a do concelho de Vila Nova de Foz Côa com 11,0, seguida de Ovar com 10,3.

A Resolução do Conselho de Ministros nº 33-C/2020, estabeleceu uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19.

[Dia +57]: O Despacho RT-42/2020, de 3 de maio, estabeleceu um conjunto de orientações para o ensino e a avaliação no contexto da COVID-19.

[Dia +62]: O Despacho RT-45/2020, de 8 de maio, definiu um conjunto de orientações e medidas a adotar nas unidades orgânicas, culturais, diferenciadas e de serviços da Universidade do Minho, para o levantamento progressivo das medidas de contenção no âmbito da COVID-19.

Nesse dia foi publicado um novo volume do Plano de Contingência dedicado às “Políticas de Comunicação COVID-19”, apresentando um conjunto de orientações políticas, de orientações estratégicas e de orientações de planeamento de comunicação.

[Dia +71]: A Resolução do Conselho de Ministros Nº 38/2020, de 17 de maio, revogada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 43-B/2020, de 12 de junho, prorrogou a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

[Dia +75]: A Circular RT-01/2020, de 21 de maio, estabeleceu um conjunto de regras a adotar na realização de reuniões, atividades letivas ou provas de avaliação presencial. A Circular PRT-PC-01/2020, de 30 de maio, estabeleceu um conjunto de regras a adotar para assegurar uma atempada e adequada higienização e ventilação dos espaços em que se realizem atividades letivas, provas de avaliação ou reuniões presenciais.

[Dia +83]: A Resolução do Conselho de Ministros nº 40-A/2020, de 29 de maio, alterada e republicada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 43-B/2020, de 12 de junho, prorrogou a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

[Dia +100]: O Despacho RT-52/2020, de 15 de junho, reavaliou as medidas excecionais e temporárias aprovadas por despacho reitoral em resposta à pandemia da COVID-19.

[Dia +102]: De acordo com o Relatório de Situação nº 107 da DGS, a 17 de junho a situação em Portugal, desde o dia 1 de janeiro, era a seguinte: 355.207 casos suspeitos, 37.672 casos confirmados, 23.580 casos recuperados e 1.523 óbitos. Nesse dia registavam-se no Mundo 8.354.364 casos confirmados e 449.363 óbitos, num total de 213 países e territórios afetados.

Resenha de alguns indicadores

A 24 de março, em Portugal, 66 concelhos registavam casos confirmados de COVID-19. A 1 de maio esse número havia aumentado para 222 e a 17 de junho para 234.

Entre o dia 11 de março, em que a COVID-19 foi declarada pandemia e o dia 17 de junho a percentagem de casos confirmados no Norte reduziu de 61% para 46%. Contudo, a 17 de junho o Norte registava 53% dos óbitos por COVID-19.

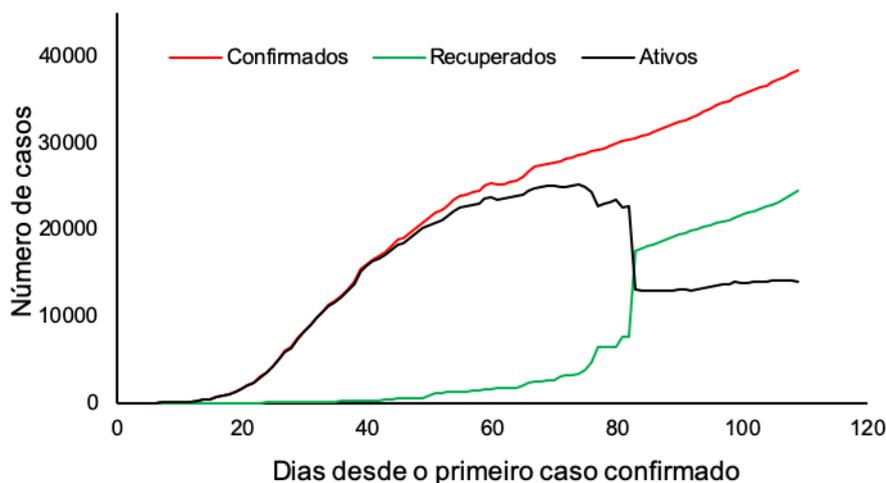


Figura 2. Evolução do número de casos confirmados, recuperados e ativos.



Figura 3. Evolução diária do número de casos confirmados.

Em termos de caracterização demográfica nesse período a percentagem de casos confirmados em pessoas com mais de 50 anos aumentou de 31% para 47% e com mais de 80 anos de 3% para 13%. A 11 de março, 56% dos casos confirmados eram do sexo masculino e a 17 de junho essa percentagem desceu para 44%.

Na figura 2 apresenta-se a evolução do número de casos confirmados, recuperados, ativos e de óbitos [n° ativos = n° confirmados - (n° óbitos + n° recuperados)]. O salto do número de recuperados, verificado no dia 24 de maio, justifica-se, segundo afirmações da Ministra da Saúde, Marta Temido, por terem passado a ser incluídos os doentes curados que não estiveram internados e que foram seguidos em ambulatório pelos médicos, que os consideraram curados na aplicação clínica

Trace COVID-19. Todos os doentes já recuperados tinham, pelo menos, um teste negativo à COVID-19.

Na figura 3 apresenta-se a evolução diária do número de casos confirmados. O valor máximo ocorreu a 10 de abril, com 1.516 casos registados num só dia. O valor negativo a 2 de maio diz respeito a um acerto de dados devido às Autoridades de Saúde terem detetado casos duplicados. Ao longo deste processo alguns autarcas questionaram a fiabilidade da informação diariamente divulgada pela DGS.

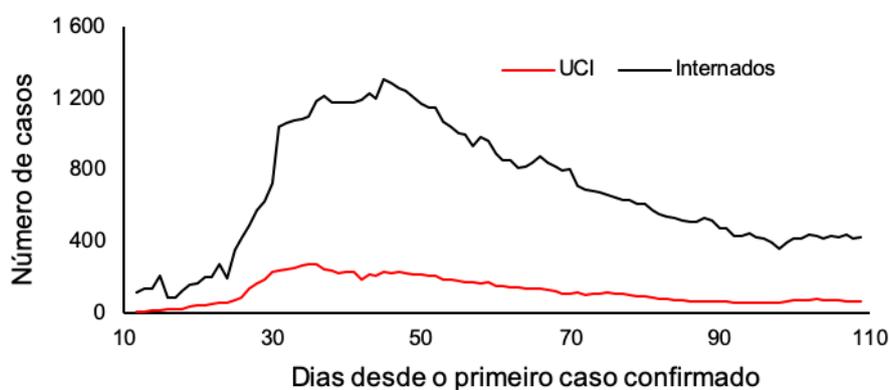


Figura 4. Evolução do número de casos internados com COVID-19.

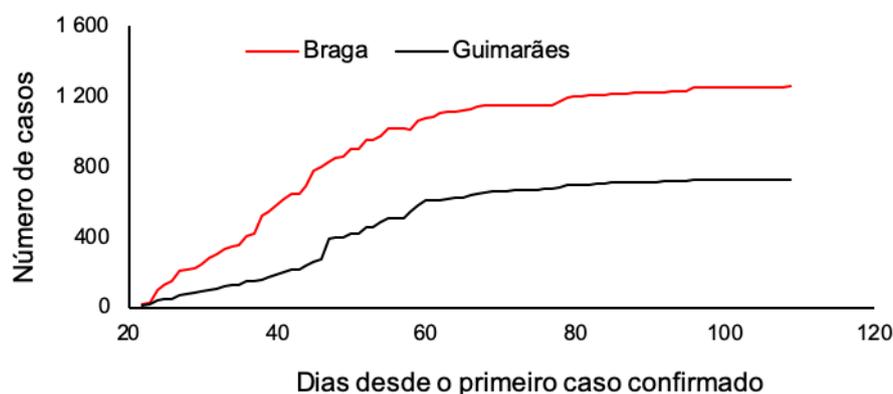


Figura 5. Evolução do número de casos confirmados nos concelhos de Braga e Guimarães.

Na figura 4 apresenta-se a evolução do número de casos internados com COVID-19. Na figura 5 apresenta-se a evolução do número de casos confirmados nos

concelhos de Braga e de Guimarães. Na figura 6 apresenta-se a evolução da taxa de letalidade, rácio entre o número de óbitos e o número de casos confirmados.

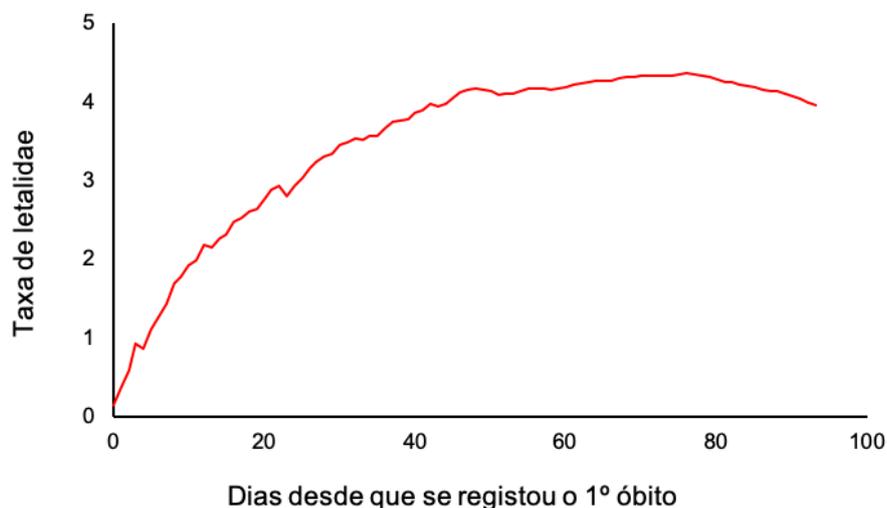


Figura 6. Evolução da taxa de letalidade.

Os valores considerados nas curvas das figuras 2 a 6 têm por base os valores que em cada dia foram apresentados nos Relatórios de Situação e não valores apresentados em Relatórios de Situação corrigidos à posteriori.

Segundo a Worldometer, a 17 de junho, Portugal era o 32º país com mais casos confirmados. Desses 32 países Portugal era o 26º com mais óbitos, o 28º com mais casos recuperados, o 17º com mais casos confirmados por milhão de habitantes, o 14º com mais óbitos por milhão de habitantes e o 6º com mais testes por milhão de habitantes.

Em síntese, desde que foi decretado o estado de pandemia, a 11 de março, em 98 dias o número de casos confirmados no Mundo aumentou em mais de 70 vezes (de 118.903 para 8.354.364) e o número de óbitos em mais de 104 vezes (de 4.291 para 449.363). Nesse período, em Portugal, o número de casos confirmados aumentou em mais de 918 vezes (de 41 para 37.672).

Reorganização de espaços

Numa fase em que se retoma gradualmente a realização presencial de algumas atividades letivas laboratoriais e artísticas, se pondera a realização presencial de algumas provas de avaliação e se prepara o funcionamento do próximo ano letivo, em regime de “*blended learning*”, a imposição de um distanciamento físico de 2,0 metros reduz drasticamente a lotação das salas de aula e anfiteatros para cerca de um quarto a um quinto da sua capacidade normal (Figuras 7 e 8).

A redução desse distanciamento para 1,5 metros permite quase duplicar a lotação das salas de aula, para valores próximos à habitual lotação de exames. Essa evidência resultou do desenho rigoroso, pela Unidade de Serviços da Gestão dos Campi e Infraestruturas, de mais de 160 salas de aula.



Figura 7. Sessão Skills 4 pós-COVID (26 de maio no Auditório Nobre, Campus de Azurém).



Figura 8. “Reitor conversa com estudantes” (9 de junho no Auditório B1, Campus de Gualtar).

A possibilidade da adoção de um distanciamento de 1,5 metros é balizada pela Orientação nº 024/2020, de 8 de maio, para o “Regresso ao Regime Presencial dos 11º e 12º Anos de Escolaridade e dos 2º e 3º Anos dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário”, que estabelece que a sala de aula deve garantir o distanciamento físico de 1,5 a 2,0 metros.

Por sua vez, a Orientação nº 028/2020, de 28 de maio, para a “Utilização de equipamentos culturais”, estabelece que a ocupação dos lugares sentados deve ser efetuada com um lugar livre entre espetadores que não sejam coabitantes, devendo a fila anterior e a seguinte ser ocupadas com lugares desencontrados, o que, no essencial, reduz a capacidade dos auditórios para metade.

Com o apoio da Unidade de Serviços da Gestão dos Campi e Infraestruturas estão a ser desenvolvidos projetos de sinalização que permitam a regulação dos sentidos de circulação em espaços comuns de grande afluência, como por exemplo átrios de complexos pedagógicos, bem como minimizar ou evitar cruzamentos, nomeadamente junto à entrada em serviços e instalações sanitárias.

Com a colaboração do Gabinete de Comunicação e Imagem estão a ser preparados elementos de comunicação das medidas de proteção e de distanciamento. Nas figuras 9 e 10, a título de exemplo, apresentam-se as faixas e o *outdoor* a usar no edifício 1 em Azurém.

O principal objetivo é o de assegurar que na retoma das atividades presenciais se sensibilize todos os utentes sobre as regras e comportamentos a observar no interior dos *campi*, através de uma comunicação e sinalização clara e objetiva.



Figura 9. Faixas para o átrio do edifício 1 em Azurém.



Figura 10. *Outdoor* para o edifício 1 em Azurém.

CONCLUSÕES

Em apenas 140 dias passamos de um cenário em que as autoridades de saúde consideravam moderada a probabilidade de importação de casos para os países da União Europeia e baixa a probabilidade de transmissão secundária - quando a 30 de janeiro a COVID-19 afetava 7.834 pessoas de 18 países - para uma pandemia que já afetou 8.354.364 pessoas de 213 países, causando 449.363 óbitos.

Num ápice, passamos de uma vaga percepção de uma realidade remota, para uma obsidiante proximidade com conceitos e termos até aí muito afastados do nosso quotidiano: fase de contenção e mitigação; transmissão local e comunitária; estado de calamidade e de emergência; distanciamento social; etiqueta respiratória; ligação epidemiológica; isolamento profilático; entre tantos outros.

Sem a pretensão de ser exaustivo, o relato apresentado nesta crónica sintetizou e alinhou cronologicamente um significativo número de factos, documentos e indicadores, em 52 desses dias, que poderão ser úteis para memória futura e para compreender o esforço e a resiliência que este contexto especial exigiu a todos nós.

Os sentimentos de incerteza e preocupação com que vivemos alguns dos eventos aqui relatados, ainda não estão afastados dos nossos horizontes. É impossível prever quando voltaremos à normalidade e o que significará essa “nova normalidade”.

Até lá, acreditemos que a Universidade, nas suas múltiplas valências, continuará a desempenhar um papel essencial e esclarecido na resposta a desafios desta relevância e magnitude.

Termino este capítulo fazendo minhas as palavras do Dr. Tedros Adhanom Ghebreyesus, Diretor-Geral da Organização Mundial de Saúde, com as quais, a 30 de janeiro, concluiu a declaração da situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19:

“Este é o momento dos factos, não do medo.

Este é o momento da ciência, não de rumores.

Este é o momento da solidariedade, não do estigma.”